

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2022.

Município de Coronel João Pessoa/ RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

R5 Solucoes em Saude LTDA
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
CPF nº 010.776.574-80
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Matrícula nº _____

2) _____
Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BF5DBF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Galinhos/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, 23 a 32 da Lei 13.019/14 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de chamamento público nº 004/2022, em caráter emergencial, para credenciamento de profissionais da saúde, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Credenciamento/Chamada Pública nº 004/2022.

Período para o credenciamento: início 07/09/2022 até o dia 16/09/2022.

Endereço para credenciamento:
[j37Wchknbz3dmxU0HzzVe_ixE5uESQ/viewform?usp=sf_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf99X8LJ8ejJ8wwVcC-j37Wchknbz3dmxU0HzzVe_ixE5uESQ/viewform?usp=sf_link)

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf99X8LJ8ejJ8wwVcC-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf99X8LJ8ejJ8wwVcC-j37Wchknbz3dmxU0HzzVe_ixE5uESQ/viewform?usp=sf_link)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.
2. Este edital, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 03 (três) vezes, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 004/2022.
4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 004/2022 não gera para o Município de Galinhos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.
6. **O Chamamento Público de nº 001/2022 será revogado parcialmente no tocante aos profissionais de saúde com a publicação deste edital, e os contratos que estão em vigência em decorrência dele terão prioridade para a habilitação no presente edital.**
7. **Importante esclarecer que o limite máximo da jornada semanal de trabalho de profissionais de saúde é de 60 horas.**

I - DO OBJETO:

I.1 O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, onerosos, junto as Unidades Básicas de Saúde deste Município, nas especialidades constantes nos Anexos I e II deste instrumento.

I.2 O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade de preenchimento das vagas existentes temporariamente para a atenção básica de saúde do Município, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Saúde.

I.3 O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

01 vaga de Terapeuta Ocupacional + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Nutricionista + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Fisioterapeuta + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Fonoaudiólogo + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Educador Físico + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Psicólogo + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Veterinário + CR – 40 horas semanais

01 vaga de Assistente Social + CR – 40 horas semanais

I.4 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de (03) anos.

I.5 No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamamento Público e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 004/2021 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas unidades de saúde do Município de Galinhos, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público. Outrossim, trabalhando em regime de exclusividade.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.2. A inscrição para o Edital nº 004/2022 ocorrerá através do endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf99X8LJ8ejJ8wwVcC-j37Wchknbz3dmxU0HzzVe_ixE5uESQ/viewform?usp=sf_link, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição para o cargo desejado.

3.3. A inscrição para o Edital terá 02 (duas) fases:

3.3.1 A primeira fase de inscrições ficará aberta por um período de 09 (nove) dias e ocorrerá entre 08 de setembro a 16 de setembro de 2022, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição para o cargo que tenha interesse. Tal vaga terá convocação imediata, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3.3.2 A segunda fase de inscrições será destinada ao Cadastro de Reserva, e ficará aberta por um período de 01 (um) ano, contando a partir da data da publicação do edital, devendo obedecer a todos os requisitos previstos no presente edital.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

3.5. No ato da inscrição, não serão habilitados os candidatos que ultrapassem 60h (sessenta horas) de trabalho;

3.6. É permitido ao servidor público cumular dois cargos públicos de profissões regulamentadas na área da saúde, nos termos do disposto no art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários entre os cargos exercidos.

3.7. Caso o candidato possua mais de dois vínculos, poderá optar por qual vínculo deseja ficar, devendo acumulação de cargos respeitar os horários estabelecidos pelo município de Galinhos.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

4.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 004/2022 será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

V - DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf99X8LJ8ejJ8wwVcC-j37Wchknbz3dmxU0HzzVe_ixE5uESQ/viewform?usp=sf_link

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Certificado de Conclusão do Curso, aprovado pelo MEC;
- c) Registro no respectivo Conselho;
- d) Comprovante de residência;
- e) Termo de trabalho em outro município/ empresa (ANEXO III);
- f) Dados de conta Bancária – obrigatoriamente conta corrente.

5.2- Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

5.3- As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação a posterior de documentação aptas a qualificação/habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

5.5- A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital.

VI - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

6.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Galinhos no prazo máximo de (2) dois dias úteis, munido de todos os documentos constantes no item 5.1.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, reduzir o cumprimento de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

6.5. O candidato que, por alguma eventualidade, desejar rescindir o contrato unilateralmente, deverá comunicar a desistência à Administração Pública 30 (trinta dias) antes da rescisão.

6.6 A rescisão unilateral por parte do candidato deverá ser justificada, sob pena de pagamento de multa equivalente a uma remuneração mensal do contratado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

7.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

7.4. A inobservância do disposto no item 7.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado, este que terá que informar num prazo mínimo de 30 dias do seu afastamento;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo;

V. Em razão de concurso público.

7.7. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III e V do item 7.6 não implicará no pagamento de indenização.

7.8. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.9. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

7.10. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

7.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.12. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

7.13. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

7.14. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.15. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

7.17. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.18. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

7.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

7.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

8.0 A Comissão da Chamada Pública da Secretaria de Saúde publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial dos Municípios.

IX - DO PRAZO RECURSAL.

9.1- Os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer;

9.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

9.3- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.4- O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

X - DA HOMOLOGAÇÃO.

10.0 Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado. Galinhos (RN), 05 de setembro de 2022.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO MENSAL (incluso adic. insalubridade)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Nutricionista	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Nutrição, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Fisioterapeuta	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Fisioterapia, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Fonoaudiólogo	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Fonoaudiologia, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Educador Físico	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Educação Física, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Psicólogo	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Psicologia, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Veterinária	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Veterinária, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Assistente Social	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Assistência Social, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
Terapeuta Ocupacional	RS 3.000,00 (três mil reais)	40H	01 + CR	Formação Superior Completa em Terapia Ocupacional, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:****ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- 1.1) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- 1.2) Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- 1.3) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- 1.4) Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- 1.5) Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- 1.6) Ser assíduo e pontual;
- 1.7) Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- 1.8) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 1.9) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
- 1.10 Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
- 1.11 Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.
- 1.12 Promover a educação em saúde;
- 1.13 Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
- 1.14 Divulgando informações em mídia;
- 1.15 Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- 1.16 Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- 1.17 Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**CARGO DE NUTICIONISTA**

- 2.1 Examinar o estado de nutrição da população;
- 2.2 Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade;
- 2.3 Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais;
- 2.4 Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem;
- 2.5 Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio;
- 2.6 Estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- 2.7 Participar de programas de educação nutricional;
- 2.8 Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

2.9. Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja participe ou que os desenvolva.

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

- 3.1 Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
- 3.2 Participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- 3.3. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 3.4. Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja participe ou que os desenvolva;
- 3.5 Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
- 3.6. Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos;
- 3.7. Efetuando anamnese;
- 3.8 Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
- 3.9 Realizando e/ou supervisionando propeidética instrumental;
- 4.0 Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- 4.1 Diagnosticando o estado de saúde do paciente;

CARGO DE FONOAUDIOLOGO

- 5.0. Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.
- 5.1 Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 5.2 Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição.
- 5.3 Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências.
- 5.4 Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos.
- 5.6. Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição.
- 5.7 Realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária.
- 5.8 Realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.
- 5.9 Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente.

CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

- 6.0 Realização de avaliação física antes do início do desenvolvimento do programa de exercícios, de atividades físicas e/ou desportivas, que analisará as condições para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas; de acordo com a classificação de risco proposta pelo ACSM e a intensidade de exercício proposta, identificação de indivíduos sintomáticos ou com fatores de risco para doenças cardiovasculares, metabólicas, pulmonares e do sistema locomotor, que podem ser agravadas pela atividade física, devendo solicitar avaliação médica especializada objetivando identificar restrições e estabelecer linhas de orientação para prescrições de exercícios apropriados;
- 6.1 Utilização dos conhecimentos sobre protocolos de testes, suas indicações e contraindicações;
- 6.2 Fisiologia do exercício e das respostas hemodinâmicas e respiratórias ao exercício físico;
- 6.3 Princípios e detalhes da avaliação, inclusive o preparo do beneficiário e mecanismos de funcionamento dos equipamentos, bem como suas limitações;
- 6.4 Indicações de interrupção dos testes;
- 6.5 Coletar dados e interpretar informações relacionadas com prontidão para a atividade física, fatores de risco, qualidade de vida e nível de atividade física; aferição e avaliação da pressão arterial e frequência cardíaca;
- 6.6 Aplicação de escalas de percepção do esforço; utilização de ergômetros (esteira, cicloergômetro, etc) e outros equipamentos utilizados em programas de atividade física; utilização de equipamentos para medição de glicemia e concentração de lactatos e interpretação dos resultados obtidos interpretação de testes de laboratório e campo utilizados em avaliação física; realização e interpretação da avaliação de medidas antropométricas;
- 6.7 Prescrição de atividades físicas baseadas em testes ergoespirométricos;
- 6.8 Prescrição de atividades físicas baseadas em limiares metabólicos, frequência cardíaca e percepção de esforço; registrar, o mais pormenorizado possível, as informações relativas à avaliação física, utilizando-se de Prontuário, ficha de controle ou equivalente relatando as informações sobre dados pessoais, hábitos de vida, bem como se faz ou não uso de medicamentos ou tratamento médico específico;
- 6.9. Avaliação de limitações físicas, condições físicas/corporais e programa desenvolvido pelo beneficiário; manter sob sigilo as informações da avaliação física, tanto do ponto de vista profissional quanto institucional;
- 6.10 Notificar beneficiário da importância da veracidade das informações por ele prestadas;
- 6.11 Executar tarefas inerentes ao cargo

CARGO DE PSICÓLOGO

- 7.0 Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial;
- 7.1 realizar atendimento psicoterápico;
- 7.3 participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado;
- 7.4 Planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem;
- 7.5. executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

CARGO DE VETERINÁRIO

- 8.0 Prestar assistência técnica e sanitária sob qualquer forma; planejar e executar o programa sanitário no Município; participar de equipe multiprofissional constituinte do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);
- 8.1 Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos; elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos

produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

8.2 Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

8.3 Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;

8.4 Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;

8.5 Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras); fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto à segurança alimentar, conforme a legislação vigente;

8.6 Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;

8.7 Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;

8.8 Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município; proceder à coleta para análise laboratorial de espécimes e

amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos; instaurar processo administrativo ambiental;

8.9 Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;

9.0 Controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais; avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;

9.1 Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses, nos casos expressamente previstos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária; promover a educação ambiental; avaliar condições de bem-estar animal; atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias; participar de análises e avaliação de riscos ambientais; elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente;

9.2 Promover ações com outras secretarias municipais;

9.3 Auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia; participar na formulação de políticas públicas;

9.4 Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; proceder à vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

9.5 Executar demais atividades inerentes ao cargo

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

10.0 Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF;

10.1 Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;

10.2 Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;

10.3 Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;

10.4 Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;

10.5 Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;

10.6 Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social;

10.7 Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;

10.8 Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;

10.9 Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;

10.10 Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, emitir pareceres, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;

10.11 No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia, órteses e próteses;

10.12 Outras atividades inerentes à função.

CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

11.0 Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais;

11.1 aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica;

11.2. executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

11.3 Monitorando o estado de saúde dos pacientes.

11.4 Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).

11.5 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

11.6 Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer;

ANEXO III**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:	
CPF:	PIS/PASEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

VÍNCULO PÚBLICO

Cargo/Função:			SIAPE:
Lotação:			Cargo em Comissão: SIM NÃO Função Comissionada: SIM NÃO
Jornada de Trabalho:	20h	24h	30h
40h DE OUTRO:			

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na administração pública federal, estadual, municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM NÃO				
Ente Federativo:		Instituição/Órgão:		
Cargo:		Cargo em Comissão: Função Comissionada	SIM SIM	NÃO NÃO
Jornada de Trabalho:		Lotação:		
Natureza do Vínculo:	Estatutário	Celetista		

Ente Federativo:		Instituição/Órgão:		
Cargo:		Cargo em Comissão: Função Comissionada	SIM SIM	NÃO NÃO
Regime de Trabalho:		Lotação:		
Natureza do Vínculo:	Estatutário	Celetista		

Estou em disponibilidade remunerada nos termos do Art. 41, § 3º da CF/88? SIM NÃO		
Órgão:	Tipo:	Período:
Cargo:		

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93? SIM NÃO		
Órgão:		
Cargo:	Período:	
Órgão/Entidade:		

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?		SIM NÃO
ÓRGÃO PÚBLICO:	TIPO:	PERÍODO:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM NÃO	
Instituição:	
Cidade:	UF:
Função:	Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM NÃO	
Atividade:	Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?		SIM NÃO
EMPRESA:	TIPO:	PERÍODO:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar:	SIM	NÃO	Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Forças Armadas
Órgão:	Em Atividade		Temporário Reformado Reserva Remunerada
Cargos:			

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial?	SIM	NÃO		
-------------------------------	-----	-----	--	--

Condição: Sócio-Administrador	Sócio Cotista	Sócio Comanditário	MEI	EIRELI
Empresa/Sociedade:				
CNPJ:		Telefone da Empresa:		

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM NÃO	Regime Próprio RGPS (INSS)
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)	
Órgão ou Empresa:	
Cargo:	
Ato de Aposentadoria:	Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão?	SIM	NÃO	
Órgão:			
Instituidor da Pensão:			
Grau de parentesco com o instituidor:			
Tipo de Pensão: Civil	Militar		Data da concessão:

Estou Vinculado a Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público?	SIM NÃO
Órgão:	
Descrição:	

OBS: O Declarante deverá apresentar toda a documentação comprobatória dos Itens com resposta afirmativa no momento da apresentação da declaração preenchida e assinada.

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:70576F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033_2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 33/2022
Resultado da Homologação

Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - Toucas descartáveis sanfonadas - pct 100 - Valor Referência: 26,77					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Toucas descartáveis sanfonadas - pct 100	458,00 Pacote	11,95	5.473,10	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - PRAFESTA - Valor Referência: 7,07					
D J DA SILVA	PRAFESTA	606,00 Pacote	2,30	1.393,80	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - PRAFESTA - Valor Referência: 9,56					
D J DA SILVA	PRAFESTA	806,00 Pacote	3,30	2.659,80	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - FANPLAST - Valor Referência: 6,53					
D J DA SILVA	FANPLAST	9.030,00 Pacote	3,85	34.765,50	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - PRAFESTA - Valor Referência: 5,63					
D J DA SILVA	PRAFESTA	931,00 Pacote	3,20	2.979,20	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades. - SOLIS - Valor Referência: 5,15					
D J DA SILVA	SOLIS	724,00 Pacote	1,70	1.230,80	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambedestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perceptível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - TALGE - Valor Referência: 10,21					
D J DA SILVA	TALGE	269,00 Pacote	2,28	613,32	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - WYDA - Valor Referência: 7,21					
D J DA SILVA	WYDA	511,00 Unidade	3,67	1.875,37	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - FCPHILM - Valor Referência: 7,08					
D J DA SILVA	FCPHILM	411,00 Unidade	3,77	1.549,47	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - MINAPLAST - Valor Referência: 11,67					
D J DA SILVA	MINAPLAST	761,00 Pacote	6,60	5.022,60	Homologado em 06/09/2022 14:14:15 Por: